



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
Coordenadoria de Administração
Divisão de Contratações e Gestão Contratual

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA - Artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021
Procedimento de Gestão Administrativa n. 1.03.000.000616/2025-80

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	2
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
Justificativa da contratação.....	3
Enquadramento da contratação.....	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
Sustentabilidade.....	4
Indicação de marcas ou modelos.....	5
Amostras.....	5
Subcontratação.....	7
Garantia da Contratação.....	7
Demais requisitos.....	7
5. EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
Condições de entrega.....	7
Prazo de garantia.....	8
Obrigações da Procuradoria Regional da República da 3ª região/contratante.....	9
Obrigações da contratada.....	9
6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.....	10
Fiscalização.....	10
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	12
Recebimento.....	12
Liquidação.....	13
Condições de pagamento.....	14
8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.....	15
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	19
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	19
12. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	20

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de **baterias para geradores**, solicitada pela Seção de Manutenção e Serviços Gerais desta Procuradoria Regional da República da 3ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como especificações e quantidades descritas abaixo:

Itens	Especificação	Modelo/ Marca de referência	CATMAT Classe	CATMAT PDM	CATMAT Código	Unidade	Qt d.
1	Bateria automotiva com acesso ao eletrólito, para utilização em geradores. Tensão nominal: 12v; Capacidade C20: 150 A; Corrente de partida: 880A. Reserva de cap. min: 290 Medidas: C X L X A (510 mm X 215 mm X 240 mm) Tolerância das dimensões +/- 5%	Júpiter JJ150	6140	3467	397777	Unidade	04

1.1.1. Em sede de planejamento da contratação, verificou-se a necessidade de acrescentar informações às especificações dos bens descritas no Documento de Formalização de Demanda, a fim de indicar, de modo preciso, quais equipamentos atenderão a demanda desta Procuradoria Regional.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, isto é, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Portaria PGR/MPU nº 85, de 27 de maio de 2022.

1.4. Os objetos desta contratação estão classificados nas classes de materiais/padrão descritivo de materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal relacionados na tabela acima.

1.5. O fornecimento dos bens é enquadrado como não-contínuo.

1.6. Os quantitativos indicados foram baseados na necessidade de restabelecimento do sistema de geradores do edifício-sede desta Procuradoria Regional.

1.7. Em razão dos descritivos dos códigos constantes do sistema compras.gov.br não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto desta contratação, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas nos descritivos constantes neste Termo de Referência.

1.8. A formalização da contratação será feita por meio de nota de empenho, nos termos dos incisos I e II do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não se faz necessário incluir a demanda no PCA 2025 em virtude do valor, conforme Nota Técnica nº 416/2025 AEGON/SG (PGR-00257728/2025) e parágrafo único, inciso III do art. 11 da Portaria PGR/MPU nº 38/2023.

Ainda, a demanda está alinhada à política de promoção da qualidade de vida no trabalho, conforme previsto no Mapa Estratégico 2024–2027 do Ministério Público Federal, especialmente, no objetivo de fomentar um ambiente de trabalho seguro, saudável e sustentável.

Justificativa da contratação

2.2. A necessidade da aquisição se justifica pois houve uma falha na bomba injetora de um dos geradores que causou sua paralisação em 2023. Essa bomba é essencial para o sistema de injeção de motores a diesel, visto que mede, pressuriza e envia o combustível para os injetores, garantindo a eficiência e o desempenho do motor.

As baterias, objeto da presente contratação, são para o gerador que se encontra inativo e, atualmente, sob a análise da Secretaria de Engenharia e Arquitetura para elaboração dos artefatos para o conserto da sua bomba injetora. Sendo assim, será necessário aquisição dessas baterias para que se restabeleça por completo o equipamento.

Tanto a demanda para a contratação do serviço de conserto da bomba injetora quanto a respectiva aquisição das baterias foram previstas para o ano de 2026, portanto, estão relacionadas no relatório de Demandas de Aquisições e Contratações do próximo ano. Ocorre, que a Secretaria de Engenharia e Arquitetura, recomendou a aquisição das baterias este ano (Memorando nº 1981/2025 DLSG/PRR3ª (PRR3ª-00026450/2025), com a expectativa de contratação do conserto da bomba injetora ainda em 2025.

Assim, resta justificada a presente aquisição, a fim de garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que frequentam contínua ou esporadicamente esta Procuradoria Regional da República da 3ª Região.

Enquadramento da contratação

2.3. A contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na Portaria PGR MPU Nº 148/2022 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada, nos termos do inciso I do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do inciso I do artigo 4º da Portaria PGR/MPU nº 148/2022, combinados com o inciso II do artigo 14 da IN SEGES nº 58/2022, que prevê que a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares é facultada na hipótese do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21, pelo fato de o objeto já estar definido, por se tratar material padronizado. Além do objeto já estar definido em sua especificidade, o que sugere a desnecessidade de ETP, o valor baixo e a recorrência da aquisição indicam que os riscos envolvidos sejam conhecidos e já estejam devidamente mitigados pela experiência da administração. A formalização da dispensa consta do DESPACHO 10631/2025 SECREG/PRR3ª - PRR3ª-00027386/2025, proferido pelo Sr. Secretário Regional no uso das

suas atribuições regimentais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a aquisição do item descrito neste instrumento (1.1), na quantidade e especificações ali indicadas, para que a necessidade levantada seja integralmente solucionada.

3.2. Poderão oferecer propostas comerciais pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às suas exigências.

3.2.1. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item ofertado, bem como marca e modelo.

3.2.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar proposta para o item.

3.2.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3.2.4. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento.

3.3. O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço unitário por item.

3.4. Os preços propostos serão fixos, irredutíveis e deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, tais como custos diretos e indiretos, tributos, transporte, seguros, lucro etc.

3.5. A CONTRATADA deverá comprovar que as baterias fornecidas possuem fabricação inferior a 6 (seis) meses contados da data de assinatura da Nota de Empenho.

3.6. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.7. Dos materiais a serem adquiridos poderão ser exigidas, quando aplicáveis, as certificações e autorizações do INMETRO e ANVISA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade:

a) Sustentabilidade Ambiental:

- Seguir a Portaria PGR/MPF nº 290, de 9 de maio de 2023 que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade, o Plano de Logística Sustentável e a Rede MPF Sustentável no âmbito do Ministério Público Federal.

- Considerando o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, seja privilegiado, quando possível, fornecedores e produtos que observem os critérios e práticas sustentáveis previstos nos incisos do artigo 4º.
- Atender à legislação ambiental vigente para o descarte e tratamento de resíduos de baterias, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/ 2010.

b) Sustentabilidade Social:

- Não lançar mão, em hipótese alguma, de critérios preconceituosos ou discriminatórios por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social.
- Não explorar trabalho infantojuvenil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943 de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990 de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008 de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT.11.1.3. Também não praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 2074 do Código Penal.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas de referência, de acordo com art. 41, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.133/21.

4.2.1. A indicação de marcas de referência tem a finalidade de complementar as especificações dos materiais e, portanto, admite-se produtos de marcas equivalentes ou de melhor qualidade, conforme TCU, Acórdão 2401/2006-Plenário.

Amostras

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, ao interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitada, a critério da PRR/3ª Região, amostra do objeto licitado para averiguação de adequação do material ofertado às especificações constantes neste Termo de Referência, assim como se atende com eficácia ao fim a que se destina.

4.3.1. Poderá ser exigida amostra do item.

4.3.2. Caso exigidas, as amostras deverão ser entregues dentro de 03 (três) dias úteis, contados da sua solicitação, no seguinte endereço: Alameda Ribeirão Preto, nº 45, São Paulo/SP, na Seção de Logística – SELOG, telefone (11) 2192-8726/8956, das 12 às 18 horas, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.5. A remessa e a retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à PRR/3ª Região.

4.3.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3.11. A apresentação das amostras não será condição de habilitação, tampouco impedimento à participação, estando esta limitada à fase de classificação das propostas, devidamente disciplinada no instrumento convocatório – Decisões TCU nºs 85/2002 Plenário e 1102/2001 Plenário.

4.3.12. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.3.13. A amostra deverá ser enviada na embalagem original do produto e será tratada como protótipo, podendo ser aberta e manuseada, sendo devolvida à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.3.14. A amostra que obtiver aprovação poderá permanecer na PRR/3ª Região até que seja efetivada a entrega do objeto pela licitante vencedora, a fim de ser com esta comparada.

4.3.15. A proposta será desclassificada quando rejeitada a amostra, por apresentar divergência em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como no caso de sua não apresentação ou atraso, sem justificativa aceita pela PRR/3ª Região, no prazo estabelecido no subitem 4.3.2.

4.3.16. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto neste subitem.

4.3.17. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária a Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.3.18. Caso as amostras fornecidas sejam novas, de primeiro uso e, ao final dos testes, estejam em perfeitas condições, poderão ser admitidas como parte do objeto a ser entregue, a critério da PRR/3ª Região. Caso a PRR/3ª Região decida pela devolução ou no caso de reprovação das amostras, a licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para a retirada.

4.3.19. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise do seu produto, porém, sem nenhum custo para a PRR/3ª Região.

4.3.20. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme o estabelecido na descrição do item e normas aplicáveis.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação mencionada nos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Demais requisitos

4.6. Dos materiais a serem adquiridos, poderão ser exigidas, quando aplicáveis, as certificações/selo e autorizações do INMETRO e ANVISA., em observância, sobretudo, às normas estabelecidas pela Portaria INMETRO nº 145, de 28 de março de 2022.

4.7. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.8. A CONTRATADA deverá comprovar que as baterias fornecidas possuem fabricação inferior a 6 (seis) meses contados da data de assinatura da Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O prazo de entrega de que trata o item “5.1.” poderá ser prorrogado desde que a CONTRATADA justifique e que haja concordância por parte da PRR/3ª Região.

5.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada de segunda a sexta, das 12h às 18h, no seguinte endereço: Alameda Ribeirão Preto, nº 45, bairro Bela Vista, São Paulo/Capital, CEP 01331-001.

5.3.1. A entrega deverá ser agendada perante a Seção de Logística – SELOG, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio dos seguintes contatos: telefone n. (11) 2192-8726/8956, endereços de e-mail: prr3-almoxarifado@mpf.mp.br e prr3-patrimonio@mpf.mp.br.

5.4. A nota de empenho será enviada via endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela CONTRATADA.

5.4.1. Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho por parte da CONTRATADA, o termo inicial do prazo mencionado no item “5.1.” será o dia útil seguinte ao envio.

5.5. Desde já se considera o endereço eletrônico (e-mail) o meio de comunicação padrão desta PRR-3ª Região para tratar dos assuntos relacionados a esta contratação.

5.6. A CONTRATADA deve fornecer o material na forma e prazos estipulados e em estrita conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e seus Anexos.

5.7. A CONTRATADA deve substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentem alteração de suas características dentro de seu prazo de garantia, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela SELOG, caso fortuito, negligência, ou por terceiros.

5.8. A substituição de que trata o subitem 5.7. deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

5.9. A PRR/3ª Região reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento do objeto e ainda aplicar sanções, caso a CONTRATADA desobedeça à quaisquer das disposições estabelecidas.

5.10. A PRR/3ª Região, por meio da Seção de Logística – SELOG, efetuará a fiscalização e o acompanhamento do material, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Prazo de garantia

5.11. Os bens objeto da presente contratação terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, em consonância com o estabelecido na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA

substituirá todos os produtos que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.12. A garantia se aplica contra quaisquer defeitos de fabricação e será considerada a partir da data de recebimento definitivo dos produtos, salvo se constatada e comprovada sua indevida utilização pela CONTRATANTE, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela CONTRATANTE.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (05) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

Obrigações da Procuradoria Regional da República da 3ª Região/contratante

5.17. A Procuradoria Regional da República da 3ª Região se obriga a:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências de suas unidades para a entrega do objeto contratado, conforme condições estabelecidas neste instrumento;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
- d) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) rejeitar objeto que não atenda aos requisitos especificados no Termo de Referência;
- f) cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

Obrigações da contratada

5.18. A CONTRATADA se obriga a:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria Regional da República da 3ª Região;

- b) estar em condições de fornecer os bens a partir da data de recebimento da nota de empenho;
- c) entregar os bens no prazo estabelecido neste termo, sob pena de incidência das sanções previstas em lei em caso de descumprimento;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, nos termos do item “5.13”;
- e) fornecer os bens para os quais sagrar-se vencedora, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- f) relatar à PRR/3ª Região toda e qualquer irregularidade ocorrida que impeça ou retarde o fornecimento dos materiais, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários, e prestar os esclarecimentos quando solicitados;
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade pela existência de fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2. A Nota de Empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e a adjudicatária passa à condição de CONTRATADA após recebê-la.

6.2. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.3. A fiscalização da presente contratação será exercida por um fiscal técnico e um fiscal administrativo/gestor.

6.3.1. Será designado agente público lotado no setor requisitante do objeto da contratação para o exercício da atribuição de fiscal técnico.

6.3.2. Será designado agente público para atuação simultânea de fiscal administrativo e gestor, conforme previsto nos arts. 3º e 13 da Portaria PGR/MPU nº 28 de 16 de março de 2023, em razão da baixa complexidade do objeto.

6.3.3. Os agentes públicos supracitados e seus substitutos serão designados por meio de Portaria.

Fiscal Técnico

6.4. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4.1. O fiscal técnico verificará se, no fornecimento, a especificação, o valor unitário ou total, a quantidade e os prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

6.4.2. O fiscal técnico anotará todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico informará imediatamente o fiscal administrativo/gestor que emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para cumprimento.

6.4.4. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as providências cabíveis e saneadoras, se for o caso.

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscal Administrativo

6.5. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contidas no Aviso de Contratação Direta/Aviso de Dispensa Eletrônica, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor

6.7. O gestor acompanhará a execução das notas de empenho decorrentes da contratação, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como do registro de informações

que viabilizem a tomada de decisão relacionada aos procedimentos de prorrogação, reajuste, alteração, pagamento, aplicação de sanções, entre outros, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais no histórico de gerenciamento da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da compra/fornecimento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade pendente de resolução, o gestor emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para cumprimento.

6.9. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.14. O gestor confeccionará e assinará o termo de recebimento definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência.

6.15. O gestor analisará os documentos apresentados para pagamento, conferindo as condições estabelecidas na contratação, e procederá para ateste ou notificação da CONTRATADA para regularização de impropriedade constatada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5. o valor a pagar;
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a [Lei Complementar nº 123/2006](#).

Condições de pagamento

7.13. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** a contar da liquidação da despesa/do recebimento definitivo do objeto, que será atestado na Fatura/Nota Fiscal pelo representante da CONTRATANTE, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.14. O pagamento será efetuado desde que a CONTRATADA realize a cobrança, por meio de Nota Fiscal/Fatura contendo dados bancários e devidamente discriminada, com detalhamento dos serviços executados, de forma a permitir o cumprimento das exigências

legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.15. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.16. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.17. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.18. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

I = $(TX/100)$, assim apurado: I = $(6/100)$ I = 0,00016438

365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.20. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria PGR/MPU nº 148/2022, com utilização do critério de julgamento de MENOR PREÇO por item.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma integral e imediata.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação..

Qualificação técnica

8.5. Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial injustificada do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.2.1.2. As determinações do fiscal do contrato previstas no exercício das atribuições do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não configuram a sanção de advertência.

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 9.1 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 9.1 deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.2.4. **Multa:**

9.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).
- b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, ou de 1% (um por cento) do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória imprescindível para plena execução do objeto, até o **décimo quinto dia de mora**;

9.2.4.2. **Multa Sancionatória**, decorrente das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que serão graduadas conforme critérios previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023;

- a) O limite mínimo da multa sancionatória é de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo é de 30% (trinta por cento), cuja base de cálculo consiste no valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, para os contratados;
- b) Após o **décimo quinto dia de mora** de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.1 e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor total do contrato:

- b.1) multa de 3 a 5% no caso da alínea "a" do item 9.1;
- b.2) multa de 10 a 15% no caso da alínea "b" do item 9.1;
- b.3) multa de 15 a 20% no caso da alínea "c" do item 9.1; e
- b.4) multa de 5 a 10% no caso da alínea "d" do item 9.1.

9.3. A dosimetria do prazo das sanções previstas nos incisos III e IV do [art. 156 da Lei 14.133/2021](#) será feita na forma da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

9.4. Para as infrações previstas no [art. 155, II e III, da Lei nº 14.133, de 2021](#) será permitido sanção superior à fixada para o caso de simples inexecução parcial.

9.5. Caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil em razão da demora, segundo parecer da área técnica interessada, restará configurada inexecução contratual.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE. [\(art. 156, §9º,](#)

9.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções contratuais e legais.

9.8. No caso do item anterior, a multa de mora será convertida em multa compensatória e descontada do valor da indenização devida à Administração, se houver.

9.9. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. [\(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

9.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Caso não ocorra o pagamento pela multa aplicada, a mesma poderá ser descontada dos valores dados em garantia, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.s.

9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente. [\(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

9.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.15. Determinada a abertura de processo pela autoridade competente, o acusado deverá ser notificado, por meio de ofício, para apresentação de defesa preliminar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos moldes da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

9.15.1. As notificações expedidas deverão ser enviadas preferencialmente eletrônicas, por meio do e-mail informado pela CONTRATADA, quando do ingresso no certame ou na contratação.

9.15.2. Não havendo resposta em até 2 (dois) dias úteis, ou na impossibilidade de confirmação da ciência do e-mail, a notificação deverá ser encaminhada pelos Correios com aviso de recebimento (AR).

9.16. São critérios para a dosimetria da penalidade os elencados no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e os estabelecidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159) e em regulamento do MPU.

9.18. Quando a mesma conduta resultar em infração à [Lei nº 12.846/2013](#) e à Lei nº 14.133/ 2021, as sanções serão impostas de forma independente e cumulada, na forma do [art. 30, II, da Lei nº 12.846/2013](#), de acordo com o disposto no art. 9º da Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.

9.19. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.20. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.22. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes de documentos de formalização que a CONTRATADA possua com o mesmo

órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.2. Os valores estimados para a aquisição são os seguintes:

Itens	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bateria automotiva com acesso ao eletrólito, para utilização em geradores. Tensão nominal: 12v; Capacidade C20: 150 A; Corrente de partida: 880A. Reserva de cap. min: 290 Medidas: C X L X A (510 mm X 215 mm X 240 mm) Tolerância das dimensões +/- 5%	Unidade	04	R\$ 1.261,16	R\$ 5.044,64
Total:					R\$ 5.044,64

10.3. O **valor total estimado** para a contratação é de **R\$ 5.044,64 (cinco mil, quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**.

10.4. Os preços unitários constantes da tabela referem-se aos limites máximos para contratação. Portanto, itens da proposta comercial que apresentarem cotação superior à indicada na tabela serão desclassificados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

11.1.1. Gestão/Unidade: 200204

11.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

11.1.3. Programa de Trabalho: 172236

11.1.4. Elemento de Despesa: 339030

11.1.5. Plano Interno: MBASIC

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. As partes se comprometem a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais,

especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes, e, de forma específica para a Contratante, o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público.

Há anexos no pedido: Não

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Hideo Sensato

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

(assinado digitalmente)

Humberto Santiago Pazzini

TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO

(assinado digitalmente)

Daniela Severino da Silva

TÉCNICA DO MPU/ADMINISTRAÇÃO